



Comissão Nacional de Eleições
ACTA N.º 22/XIII

Handwritten signature and the number '24' in blue ink.

-----Teve lugar no dia trinta de Novembro do ano de dois mil e dez, a sessão número vinte e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Fernando Costa Soares. -----

Compareceram à sessão os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Carla Freire, Marta Fonseca, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Nuno Godinho de Matos e o Senhor Engenheiro José Victor Cavaco. -----

Por motivos profissionais não compareceu à reunião o Senhor Dr. Francisco José Martins. -----

A reunião teve início pelas 11.00 horas e foi secretariada por mim, Joaquina Maria Alves Martins Amorim, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a acta da última reunião. -----

2.1 Comunicação de um Técnico da Direcção-Geral de Reinserção Social relativo à realização de acções de formação no Centro Educativo Padre António de Oliveira

O plenário tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, indicar o Senhor Dr. André Lucas para a realização das acções de esclarecimento. -----

2.2 Ofício n.º 4420025 de 17 de Novembro de 2010 do Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto

Proc. n.º 406-AL/2009

O plenário tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. --



Handwritten signature and initials 'JL' in blue ink.

2.3 Ofício nº 5272198 de 22 de Novembro de 2010 dos Serviços do Ministério Público de Faro

Proc. nº 257/AL-2009

O plenário tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. –

2.4 Ofício nº 781919 de 18 de Novembro de 2010 dos Serviços do Ministério Público de Mealhada

O plenário tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. –

2.5 Ofício da Directora-Geral do Orçamento relativo a reunião entre a DGO e representantes da Assembleia da República (AR) e das entidades com autonomia administrativa que funcionam junto da AR

O plenário tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. –

A Senhora Dra. Carla Luís entrou na reunião durante a apreciação deste assunto. -----

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 Mapa-calendário da eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Figueiredo de Alva (S. Pedro do Sul /Viseu) – 16 de Janeiro de 2011

O plenário tomou conhecimento do ofício do Senhor Governador Civil do Distrito de Viseu que comunicou o Despacho nº 91/2010 que marcou o dia para a realização de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Figueiredo de Alva, do concelho de S. Pedro do Sul, e deliberou, com o voto contra do Senhor Dr. Jorge Miguéis, o seguinte: -----

Entende a Comissão não elaborar o mapa-calendário da eleição para a Assembleia de Freguesia de Figueiredo de Alva, do concelho de S. Pedro do Sul, por se verificar que foram postergadas formalidades legais. -----

Cumpra a esta Comissão elaborar, no prazo máximo de oito dias, o mapa-calendário que contém as datas e a indicação dos actos que devem ser praticados com sujeição a prazo, a



[Handwritten signature]

que alude o artigo 6.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, mas em tempo que garanta a utilidade da sua divulgação, devendo, pois, a marcação de qualquer eleição acautelar o lapso de tempo necessário ao exercício desta competência exclusiva. -----

A elaboração do mapa-calendário e fixação dos respectivos prazos tem por finalidade conferir publicidade a todo o processo eleitoral e direitos inerentes, devendo ser feita em momento em que ainda seja possível o seu exercício. É, pois, questionável que ainda cumpra estas finalidades legalmente previstas a elaboração de um mapa-calendário no momento em que o prazo para o exercício de alguns desses direitos se encontra já esgotado. -----

A fixação do prazo para a eleição implica, de acordo com a jurisprudência do Tribunal Constitucional, uma antecedência cõgrua, adequada a todas as exigências que a realização de um acto eleitoral comporta, designadamente, e entre outros, a fixação de um prazo que permita aos partidos formar coligações. -----

Dentro dos parâmetros que a lei indica para a realização das eleições intercalares deveria o Senhor Governador Civil de Viseu ter acautelado uma antecedência que garantisse o direito dos partidos políticos constituírem coligações, consagrado no n.º 4, do artigo 239.º da Constituição da República Portuguesa. -----

Com efeito, o prazo mínimo previsto para os partidos políticos registarem eventuais coligações no Tribunal Constitucional, em eleições gerais, é de 15 dias e a fixação do dia 16 de Janeiro por despacho datado de 26 de Novembro, deixava-lhes apenas três, incluindo Sábado e Domingo, ou seja um único dia útil, o que se traduz em inoperância prática. -----

Mas não só: nos termos do que resulta da conjugação dos artigos 228.º e 15.º da LEOAL, a eleição tem, impreterivelmente, de ser marcada com, pelo menos, 60 dias de antecedência (o que se não verificou), sendo duvidoso que, para o efeito, releve o disposto especialmente na posterior LAL, uma vez que esta última não é lei orgânica e a matéria, salvo melhor opinião, é substantiva. -----

Acresce: não fora o facto de decorrer em simultâneo a eleição do Presidente da República, e esta intercalar da assembleia de freguesia de Figueiredo de Alva teria sempre de ser marcada de forma a que se garantisse a suspensão, por 60 dias, do recenseamento



eleitoral naquela freguesia (artigo 5.º, n.º 3, da Lei do Recenseamento Eleitoral), e, portanto, sempre com, pelo menos, 61 dias de antecedência. -----

Tudo, por maioria de razão, quando a lei não determina formas de publicidade do acto que garantam o seu conhecimento imediato no território nacional. -----

Por tudo isto, deve o Senhor Governador Civil de Viseu reformular o seu despacho primeiro referido, marcando nova data que satisfaça os requisitos legais, sem prejuízo da eficácia de outros actos que, no processo, hajam sido praticados. -----

3.2 Eleição do Presidente da República de 23 de Janeiro de 2011 – Respostas às perguntas mais frequentes

O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, as respostas às perguntas mais frequentes, que constituem anexo à presente acta. -----

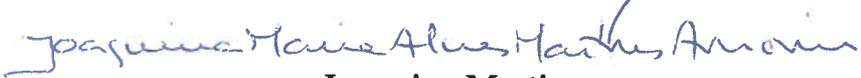
E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 13h.00. ----

Para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão. -----

O Presidente da Comissão


Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão


Joaquina Martins